

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 5.347 / 2016.

"Alterar a Lei Complementar nº 4.183/2011"

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar a Lei Complementar Nº 4.183/2011 igualando o Padrão de Vencimento dos <u>LEITURISTA DE HIDRÔMETRO</u> com os <u>AGENTES TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA</u>, passando-os para os padrões de PAT-01 a PAT-18 de acordo com a Tabela própria do Anexo V da Lei Complementar Nº 4.970/2015 com suas respectivas correções.

Art. 2º − As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município, ou anulação de outras despesas previstas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de dezembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Muriaé